



**TERMO ADITIVO Nº 328/2024**  
**AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 311/2022**

CONTRATANTES: Município de Hortolândia

CONTRATADO: Arcon Engenharia e Serviços Eireli

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 58692/2023

TOMADA DE PREÇOS: nº 03/2022

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação do Centro de Melhor Idade do Remanso Campineiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Hortolândia, com todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representada pela Secretária Municipal Adjunta de Governo, **Jéssica Guimarães Alves Bastos**, brasileira, casada, bacharel em administração, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 47.410.408-4, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 375.469.208-92, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida da Emancipação, nº 3770 - Bloco K, Box 11, Bairro Jardim Santa Clara do Lago I, CEP: 13186-410, no município de Hortolândia, SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 20.608.820/0001-78, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 748.324.113.110, neste ato representado pelo proprietário **Luiz Carlos Palmeira**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G) nº. 36.517.734-9-SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F/M.F.) sob o nº. 556.746.749-49, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1.1. 1.1. O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, inciso II c/c artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b", ambos da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 58692/2023, originário do Procedimento de Tomada de Preços nº 03/2022, no Contrato Público originário nº 311/2022, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Este aditivo tem como objeto o acréscimo e a supressão de valores, a prorrogação dos prazos de execução dos serviços e da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL**

3.1. O presente instrumento, tem por finalidade, o acréscimo no percentual de **40,74438102%**, que corresponde ao valor de R\$ 257.467,81 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), ao valor originariamente contratado, conforme planilha que consta nos autos.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL

4.1. O presente instrumento, tem por finalidade, a supressão no percentual de **2,88488559%**, que corresponde ao valor de R\$ 18.229,88 (dezoito mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), ao valor originariamente contratado, conforme planilha que consta nos autos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

5.1. Fica prorrogado o prazo de **execução dos serviços** por mais **6 (seis) meses**, contados a partir de **13 de fevereiro de 2024**.

5.2. Fica prorrogado o prazo de **vigência contratual** por mais **6 (seis) meses**, contados a partir de **13 de junho de 2024**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor do contrato, contabilizado o acréscimo e a supressão, passa a ser de **R\$ 871.147,91** (oitocentos e setenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e um centavos).

6.2. Considerando o acréscimo e a supressão, o valor a ser empenhado é R\$ 239.237,93 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar/atualizar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

7.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

7.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

7.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

7.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

7.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.



## CLÁUSULA OITO - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1. Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato, originariamente firmado sob nº 311/2022.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **Termo Aditivo Contratual** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 11 de junho de 2024.

  
**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
Jéssica Guimarães Alves Bastos

  
**LUIZ CARLOS PALMEIRA**  
Arcon Engenharia e Serviços Ltda



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Termo Aditivo ao Contrato)

CONTRATANTE: Município de Hortolândia  
CONTRATADA: Arcon Engenharia e Serviços Ltda  
CONTRATO (Nº) DE ORIGEM: 311/2022  
TERMO ADITIVO: nº 328/2024

OBJETO DO T.A: O presente instrumento tem por finalidade o acréscimo de 40,74438102%, correspondente ao valor de R\$ 257.467,81 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), ao valor originariamente contratado, bem como a supressão de 2,88488559%, correspondente ao valor de R\$ 18.229,88 (dezoito mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), ao valor originariamente contratado. Este termo aditivo também prorrogará o prazo de execução dos serviços por mais 6 (seis) meses, a partir de 13 de fevereiro de 2024, e o prazo de vigência contratual por mais 6 (seis) meses, a partir de 13 de junho de 2024. O valor do contrato, considerando o acréscimo e a supressão, passa a ser de R\$ 871.147,91 (oitocentos e setenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e um centavos).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estará sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 11 de junho de 2024.



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Carlos Augusto Cesar

Cargo: Secretário Municipal de Governo

CPF: 042.197.898-80

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelos contratantes:**

Nome: Jéssica Guimarães Alves Bastos

Cargo: Secretária Municipal Adjunta de Governo

CPF: 375.469.208-92

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Luiz Carlos Palmeira

Cargo: Proprietário

CPF: 556.746.749-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Jéssica Guimarães Alves Bastos

Cargo: Secretária Municipal Adjunta de Governo

CPF: 375.469.208-92

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Fernanda Andréa Fadiga da Conceição

Cargo: Psicóloga

CPF: 130.227.698-06

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: não há

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*